



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 158/2020

"Denomina de Dirceu Domingos a estrada municipal PNG 108".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU DOMINGOS** a **PNG 108**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 446 próximo a divisa com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela Rodovia 225, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 269637E, 7567044N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de dezembro de 2020.


Vitor Naressi Netto
Vereador

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 02 de 12 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 03 de 12 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.
Sala das Sessões, 09 de 12 de 2020.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 2020

Presidente



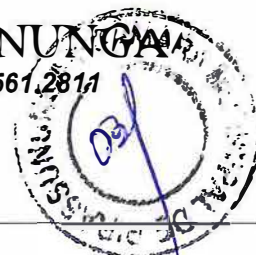
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **DIRCEU DOMINGOS** a PNG 108, neste Município.

Dirceu Domingos natural de Pirassununga/SP, era filho do Senhor Francisco Domingos e da Senhora Lúcia Martins Domingos.

Dirceu casou-se em 28 de setembro de 1990, com Maria da Graça Pereira Brandão Domingos, com que teve uma filha, a saber: Vanessa.

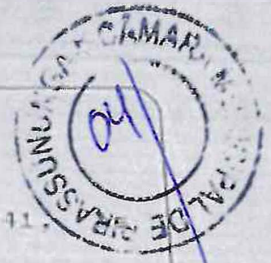
Dirceu era agricultor e proprietário junto com os irmãos da Fazenda Reserva nos fundos da Cantareira próximo a Capela Cruz de Ferro.

Dirceu Domingos faleceu aos 46 anos, no dia 11 de abril de 1996, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **DIRCEU DOMINGOS** a PNG 108, neste Município.

Pirassununga, 01 de dezembro de 2020.


Vitor Naressi Netto
Vereador



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 17 de abril de 1996, no livro C-41, fis. 156, sob o nº 6072, foi feito o registro de óbito de

DIRCEU DOMINGOS

falecido a 11 de abril de 1996, às 16:42 horas, nesta cidade, em domicílio à Alameda dos Corimbatás, nº 743, Cidade Jardim, de sexo masculino, de profissão Agricultor, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na Alameda dos Corimbatás, nº 743, C.Jardim, com quarenta e seis anos de idade, de estado civil casado, filho de FRANCISCO DOMINGOS, natural desta cidade, já falecido e de LUCIA MARTINS DOMINGOS, do lar, natural e residente nesta cidade, à rua Duque de Caxias, nº 1298, Aptº 22, centro.

Foi declarante Maria da Graça Pereira Brandão Domingos e o óbito foi atestado pelo dr. João de Deus Viana de Azevedo, tendo sido a causa da morte, Parada Cardio Respiratória, Anóxia Cerebral, Câncer de Cérebro.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva dona MARIA DA GRAÇA PEREIRA BRANDÃO DOMINGOS, com quem se casou neste cartório, aos 28 de setembro de 1990, deixando uma filha de nome VANESSA com 7 anos. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 14 de agosto de 2001



Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Oficial

Reconheço a firma por semelhança de Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO.**

Pirassununga, 14 de agosto de 2001.
J. P. Test. de verdade.

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Substituta da Oficial

Emolumentos - IPESP - Estado - Recivil - Apagais - TOTAL
10,40 2,08 0,30 0,06 0,01 R\$ 12,85
Guia nº 146/01



Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Egêr Craxim da Silva
Substituta da Oficial

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA
AUTENTICAÇÃO

Rua 13 de Maio nº 1852
Conferida e consultada com o próprio original em tudo conforme.
Válido somente com o selo autêntico de Pirassununga, de 14 de Agosto de 2001.
Valor recebido pela Autoridade



Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Valor recebido pela Autoridade
R\$ 0,91

DIRCEU DOMINGOS



Dirceu Domingos natural de Pirassununga/SP, era filho do Senhor Francisco Domingos e da Senhora Lúcia Martins Domingos.

Casou-se em 28 de setembro de 1990, com Maria da Graça Pereira Brandão Domingos, com que teve uma filha: Vanessa.

Dirceu era agricultor e proprietário junto com os irmãos da Fazenda Reserva nos fundos da Cantareira próximo a Capela Santa Cruzinha.

Dirceu Domingos faleceu aos 46 anos, no dia 11 de abril de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3587.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 113/2020-VN

Pirassununga, 02 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação das Estradas Municipais PNGs 050, 108, 162, 166, 174, 277, 278, 280, 284, 319, 379, 395, 454, 487 e 495, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se as referidas estradas municipais tratam-se de vias públicas e se estão desprovidas de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para as suas denominações, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (onde se inicia e termina referida estrada) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referidas estradas são de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os ateneiros votos de estima e consideração.

Vitor Naressi Netto
Vereador

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Rua Galcicio Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

Recbi

06 / 07 / 20 20

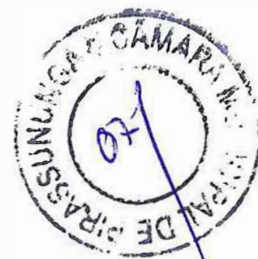
duar.

fag



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 458/2020

Ref. Prot. Prefeitura nº 2358/2020

Pirassununga, 21 de agosto de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria constante no Ofício nº 113/2020-VN, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a respeito.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Prezado Senhor
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP

lbn

Recebi

Pirassununga, 25/08 / 2020

Renata

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



REF. PRTOCOLO 2358/20

Ao Setor de Patrimônio

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

PNG 050

" A Estrada Municipal PNG 050, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme lei municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros. "

PNG 108

⇒ " A Estrada Municipal PNG 108, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 446, próximo a divisa com o município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela rodovia 225. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 269637E, 7567044N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros.

PNG 162 – Sem descrição Atual

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.

11.04
f.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PNG 166

" A Estrada Municipal PNG 166, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à PNG 263. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 240764E, 7558515N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 241097E, 7560581N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros.

PNG 174

" A Estrada Municipal PNG 174, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à divisa com o município de Santa Cruz da Conceição. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 238846E, 7558807N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 239691E, 7557050N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.000 metros.

PNG 277

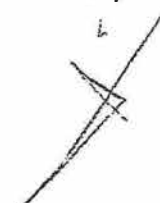
" A Estrada Municipal PNG 277, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada **UTM 260604E, 7558217N**, (Sirgas 2000), ao até a PNG 120, na altura da coordenada **UTM 263908E, 7558044N**, (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros "

PNG 278

" A Estrada Municipal PNG 278, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada **UTM 257195E, 7557785N** (Sirgas 2000), ao até a PNG 393, na altura da coordenada **UTM 260591E, 7558207N** (Sirgas 2000), percorrendo a distancia de 3.446 metros "

PNG 280

" A Estrada Municipal PNG 280, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando PNG 393, na altura da coordenada **UTM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2259744E, 7557333N, ao até a PNG 385, na altura da coordenada UTM 26308E,
7556332N, tendo como distancia 3.900 metros "



PNG 284

" A Estrada Municipal PNG 284, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura do bairro Taquari, na coordenada UTM 259542E, 7556142N (Sirgas 2000), ao até a divisa como município de Leme-SP, com coordenadas UTM 254557E, 75544836N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 5.480 metros "

PNG 319

" A Estrada Municipal PNG 319, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 172 à estrada municipal que interliga à PNG 445, próximo a divisa com o município de Descalvado. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 240239E, 7566535N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 234528E, 7565013N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 7.114 metros.

PNG 379

" A Estrada Municipal PNG 379, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada UTM 259778E, 7555802N (Sirgas 2000), ao até a PNG 280, na altura da coordenadas UTM 260895E, 7556851N (Sirgas 2000), tendo como distancia 1.720 metros "

PNG 395

" A Estrada Municipal PNG 395, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG, na altura da coordenada UTM 261661E, 7556525N (Sirgas 2000), ao até a entrada de propriedade particular na coordenadas UTM 261903E, 7557446N (Sirgas 2000), tendo como distancia 1.050 metros "

PNG 454

"A Estrada Municipal PNG 050, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme lei municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a PNG 060 na altura da coordenada UTM **247087E, 7565245N** (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 2700 metros até atingir limite final com propriedade particular, na altura da coordenada UTM **245019E, 7563769N** (Sirgas 2000).

PNG 487 – sem descrição atual

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

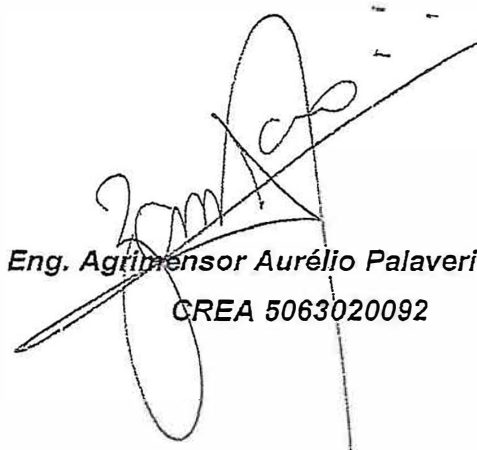
Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.

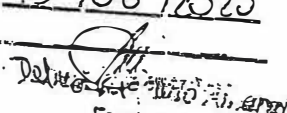
PNG 495– sem descrição atual

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.

Pirassununga, 12/08/2020


Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro
CREA 5063020092

Recebemos em 14:12
13/08/2020

Delegado Municipal de Obras e Serviços
Estado de São Paulo
R. G. T. 101:805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 2358/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao Ofício nº 113/2020-VN - Câmara Municipal de Pirassununga, requerido pelo nobre vereador Vitor Nares Netto informamos que as estradas municipais descritas na inicial integram o sistema viário do município, bem como, estão desprovidas de denominação oficial nos arquivos deste Setor, com exceção da estrada municipal PNG 284 (Raphael Rosolem - Lei nº 3093/2002).

Com relação às suas descrições de localização observar a manifestação de fls. 03/06.

Pirassununga, 14 de agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, which reads 'C. Benevenuto'.

Carlos Henrique Benevenuto
Encarregado de Setor - Patrimônio

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-12-02 15:19



- PL_158_2020.pdf(~2,1 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 158/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de DIRCEU DOMINGOS a estrada municipal PNG 108.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2831

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 158/2020

AUTORIA: VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL PNG 108 DE DIRCEU DOMINGOS

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 108, com largura de faixa de 12 metros, ligando A PNG 446, próximo a divisa do Município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela Rodovia 225, em seu ponto inicial possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (sirgas 2000) e coordenada final UTM 26963E, 7567044N (Sirgas 2000) percorrendo uma distância de 2350 metros, neste município, de DIRCEU DOMINGOS

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 02 de dezembro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

~~Jeferson Ricardo do Couto
Presidente~~

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 03 / 12 / 2020

~~Jeferson Ricardo do Couto
Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. DIRCEU DOMINGOS foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 158/2020.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2020.


DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogados
OAB/SP nº 336.440

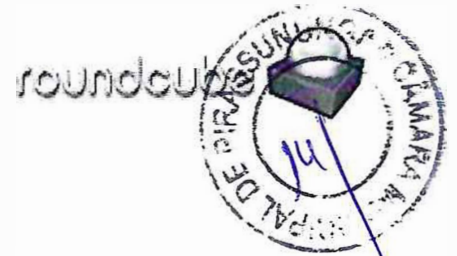
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-12-03 16:52

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-12-03 **Hora:** 16:52:31
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao: Projeto de Lei nº 158/2020- AUTORIA: VEREADOR VITOR NARESSI NETTO |

EMENTA: VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL PNG 108 DE DIRCEU DOMINGOS.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Parecer_PL_158.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2898689

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 158/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de DIRCEU DOMINGOS a estrada municipal PNG 108**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2020

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA


Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 158/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de DIRCEU DOMINGOS a estrada municipal PNG 108**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

09 DEZ 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente

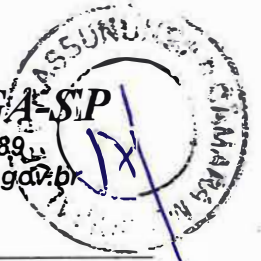

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 158/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de DIRCEU DOMINGOS a estrada municipal PNG 108**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

09 DEZ 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Visk
Membro



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 639/2020

Sala das Sessões,

09 de Dezembro de 2020

PRÉSIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 158/2020, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de "**DIRCEU DOMINGOS**", a estrada Municipal PNG 108, neste Município.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2020.

Natal Buis
Vereador

José Antonio Camargo de Castro
Vereador

(Handwritten signatures of other council members)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.890-000
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5570 PROJETO DE LEI Nº 158/2020

*“Denomina de Dirceu
Domingos a estrada municipal
PNG 108”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU DOMINGOS** a **PNG 108**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 446 próximo a divisa com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela Rodovia 225, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 269637E, 7567044N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01500/2020-SG

Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 412 a 415/2020; e Pedidos de Informações nºs 202 e 203/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5565 (Emenda nº 01/2020), 5566, 5567, 5568, 5569 e 5570, referentes aos Projetos de Lei nºs 126, 141, 151, 152, 153 e 158/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido

Dauro

10.12.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 176/2020

A Secretaria para conferência e juntada dos respectivos
Projetos de Lei. Piras; 18/12/2020.

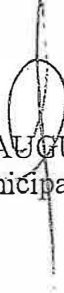
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 17 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.644, 5.645, 5.646 e 5.647/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

03453-Câmara Pirassununga-18/12/2020-08:30:28-201000753110 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 789
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 2020**, que “**visa denominar de DIRCEU DOMINGOS a estrada municipal PNG 108**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 1582020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2020.

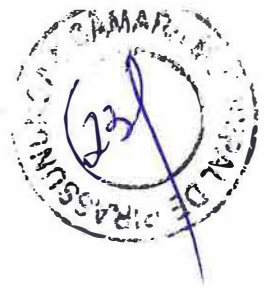

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Dirceu Domingos a estrada municipal PNG 108”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU DOMINGOS** a **PNG 108**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 446 próximo a divisa com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela Rodovia 225, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 269637E, 7567044N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 890-000
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 089, de 18 de dezembro de 2020, da **Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 2020**, que “**visa denominar de DIRCEU DOMINGOS a estrada municipal PNG 108, neste Município**” objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 158/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de dezembro de 2020 | Ano 07 | Nº 089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020
Valores expressos em R\$ mil/mês/módulo/2020
ACRÉSCIMOS

| Programa | Objetivo | Órgão Executor | Índice mais recente | Índice Final PPA | Meta física 2020 | | Total |
|---|-------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|--------------------|-------|
| | | | | | Produção/Unidade de Medida | Despesas Correntes | |
| 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária | 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | 1 | | 1 | 67 | 67 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA | | | | | Total do Acréscimo | | Total |
| Distribuição | | | | | 2020 | 67 | 67 |

Recursos através do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária.
Identificação das Rubricas/Fontes:
Atribuição dos valores discriminados no plano de verba através do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária.

- LEI Nº 5.646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2656 - Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária, proveniente do Ministério da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 - 1030110012656 - 339039 - Fonte 05 - Código

de Aplicação 3000134 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 67.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária do Ministério da Saúde, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI,
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 -

"Denomina de Dirceu Domingos a estrada municipal PNG 108".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de DIRCEU DOMINGOS a PNG 108, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 446 próximo a divisa com o Município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela Rodovia 225, em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 269637E, 7567044N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 10 de dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI,
Secretária Municipal de Administração. dag/.